

Resolução nº 114/2013

"Altera as Resoluções 081/2007, 088/2007 e 100/2010 e dá outras providências"

Autor: Vereador Luis Henrique Capellini

Projeto: 006/2013

Processo: 664/2013

Promulgação: 04/12/2013

Publicação: BOM 590 - 07/12/2013

Decreto:

Alterações:

Ver. Luís Henrique Capellini, Presidente da Câmara Municipal de Bertoga, em cumprimento ao artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Plenário aprovou na 38ª Sessão ordinária, de 03 de dezembro de 2.013, e que promulgo a:

Art. 1º. A Resolução 081/2007 passa a vigorar como segue:

"Art. 61. Fica criada a 'MEDALHA DO MÉRITO LEGISLATIVO', homenagem a ser concedida de dois em dois anos, a cada ano de número par, na forma prevista nesta Resolução, às pessoas vivas que tenham se destacado em suas atividades dentro do Município de Bertoga ou voltadas ao Município de Bertoga.

Art. 62. A homenagem prevista no artigo anterior será concedida nas seguintes categorias:

- a) Artista do ano*
- b) Empresário(a) do ano*
- c) Esportista do ano*
- d) Homem do ano*
- e) Mulher do ano*
- f) Personalidade do ano*
- g) Pessoa Pública do ano*
- h) Profissional Liberal do ano*
- i) Servidor(a) Público do ano*

Art. 63. No decorrer do mês de setembro por consenso ou mediante sorteio, para cada categoria será designado um Vereador que indicará a pessoa a ser agraciada com a homenagem.

§ 1º. O Vereador deverá, em até cinco dias úteis, encaminhar breve biografia do indicado bem como as razões da indicação.

§ 2º. No caso da inobservância do § 1º, nova indicação caberá ao Presidente da Câmara.

§ 3º. A entrega das homenagens ocorrerá durante o mês de novembro, em sessão solene específica para tal finalidade, na mesma data e local onde ocorrer a entrega das homenagens do 'Prêmio Melhores Práticas'.

Art. 64. A sessão solene será aberta com o Hino Nacional e com o Hino de Bertioga, cabendo ao Presidente da Câmara indicar um Vereador para a saudação inicial dos homenageados.

§ 1º. Após a saudação inicial, o Presidente da Casa convidará o Vereador para entregar a medalha, ou placa comemorativa, ao homenageado por ele indicado.

§ 2º. Cada homenageado poderá fazer uso da palavra por até 05 (cinco) minutos.

Art. 65. A Câmara Municipal de Bertioga, após as formalidades previstas nesta resolução, poderá realizar despesas para oferecer recepção aos homenageados e seus familiares, com um coquetel ou similar, a ser realizada dentro ou fora de sua sede."

Art. 2º. A Resolução 088/2007 passa a vigorar como segue:

"Art. 1º. Fica criado o "PRÊMIO MELHORES PRÁTICAS", homenagem a ser concedida de dois em dois anos, a cada ano de numero par, na forma prevista nesta Resolução, às entidades e organizações sociais que desenvolvam trabalhos no município de Bertioga em favor de sua população.

Art. 2º. No decorrer do mês de setembro os vereadores elegerão até três entidades com personalidade jurídica, pública ou privada, merecedoras da presente homenagem.

Art. 3º. A entrega das homenagens ocorrerá durante o mês de novembro, em sessão solene específica para tal finalidade, na mesma data e local onde ocorrer a entrega das homenagens da 'Medalha do Mérito Legislativo'.

Art. 4º. Fica autorizada a confecção de placas comemorativas a serem entregues aos homenageados.

Art. 5º. O Poder Legislativo, às suas expensas e após as formalidades previstas nesta resolução, poderá oferecer recepção aos representantes das entidades homenageadas com um coquetel ou similar, a ser realizada dentro ou fora de sua sede.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário."

Art. 3º. A Resolução 100/2010 passa a vigorar como segue:

"Art. 1º. Fica criada a honraria "MEDALHA TIRADENTES", homenagem a ser concedida de dois em dois anos, a cada ano de numero ímpar, na forma prevista nesta Resolução, a membros da Guarda Civil Municipal, da Polícia Civil e da Polícia Militar, que se destacarem em ações em favor da população de Bertioga.

Parágrafo Único. Serão homenageados:

- a) 1 membro da Guarda Civil Municipal de Bertioga
- b) 1 membro da Policia Civil - Delegacia de Bertioga
- c) 1 membro da Policia Militar - Comando do Policiamento Rodoviário
- d) 1 membro da Policia Militar - Comando do Corpo de Bombeiros
- e) 1 membro da Policia Militar - Comando do Policiamento de Área

Art. 2º. No decorrer do mês de fevereiro será enviado ofício ao Comandante da Guarda Civil Municipal, ao Delegado Titular da Polícia Civil em Bertioga e aos Comandantes da Policia Militar em Bertioga (Rodoviário, Bombeiros e de Área), solicitando que enviem a esta Casa dados sobre o membro de sua corporação que se destacou em atividades desenvolvidas em favor da população de Bertioga.

Parágrafo Único. Junto à relação nominal deverá ser enviada breve biografia do nominado e ainda a exposição dos motivos que ensejaram a indicação.

Art. 3º. A entrega das homenagens ocorrerá durante o mês de Abril, em sessão solene especifica para tal finalidade.

Art. 4º. Fica autorizada a confecção de placas comemorativas a serem entregues aos homenageados.

Art. 5º. O Poder Legislativo, às suas expensas e após as formalidades previstas nesta resolução, poderá oferecer recepção aos homenageados e seus familiares com um coquetel ou similar, a ser realizada dentro ou fora de sua sede.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário."

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de dezembro de 2013.

Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

